



Diário da Justiça

Nº 5508 ANO XLIV CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 380 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	02
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	06
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	08
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	08
CÂMARAS CRIMINAIS	28
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	28
CONSELHO DA MAGISTRATURA	29
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	29
SECRETARIA	29
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	29
PROCESSO CRIME	55
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	57
CRIME	178
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	182
CRIME	279
JUIZADOS ESPECIAIS	281

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	286
JUSTIÇA DO TRABALHO	287
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	305

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	347
INTERIOR	357
DIVERSOS	379

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1269 - D.M.

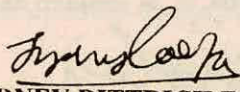
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atenderem, nos dias 03, 04 e 05 de novembro do ano em curso, os casos urgentes adiante citados:

	Magistrado	Comarca / Vara
a)	MÔNICA FLEITH LEMUCH, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva	da Comarca de Sarandi
b)	RODRIGO BRUM LOPES, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dois Vizinhos	da Vara Criminal e Anexos da mesma comarca

Curitiba, 05 de novembro de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1270 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110.295/99, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I - INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 29 de outubro do ano em curso, a licença especial referente ao período compreendido entre

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PABX 350-2000
FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente
Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Vice - Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Corregedor da Justiça
Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E
LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês -
13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Altair Paltucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês -
13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Alonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês -
13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês -
13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Hélio Engelhardt
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês -
13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês -
13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Alonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira
5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Paltucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta
5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Hélio Engelhardt
Des. Cordeiro Cléve
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira
5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês -
13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Trotta Telles
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês -
13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Tadeu Costa
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira
4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE
DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE
DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL
DES. ACCACIO CAMBI
DES. MOACIR GUIMARÃES
DES. OCTAVIO VALEIXO
DES. ANTONIO PRADO FILHO
DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que
antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Nunes do Nascimento
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Paltucci
Des. Tadeu Costa
Des. Troiano Netto
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Hélio Engelhardt
Des. Wanderlei Resende
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Alonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira
6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e quarta 6ªs feiras do mês
- Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Nunes do Nascimento
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Paltucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Tadeu Costa
Des. Troiano Netto
Des. Accácio Cambi
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Wanderlei Resende
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Dilmir Kessler
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Wanderlei Resende
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas
mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA
PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7294
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACIÃO -
Vice-Presidente
DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. RAITANI CONDESSA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEMR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS
DR. RAITANI CONDESSA
3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. JAIRO RAMOS BRAGA - Presidente
DR. ELI DE SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
DR. AIRVALDO STELA ALVES
4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
5ª GRUPO - 5ª E 9ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. JAIRO RAMOS BRAGA - Presidente
DR. ELI DE SOUZA
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. AIRVALDO STELA ALVES
6ª GRUPO - 6ª E 10ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. WALDOMIRO NAMUR
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS
7ª GRUPO - 7ª E 11ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
8ª GRUPO - 8ª E 12ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. JAIRO RAMOS BRAGA - Presidente
DR. ELI DE SOUZA
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. AIRVALDO STELA ALVES
9ª GRUPO - 9ª E 13ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
10ª GRUPO - 10ª E 14ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. JAIRO RAMOS BRAGA - Presidente
DR. ELI DE SOUZA
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. AIRVALDO STELA ALVES
11ª GRUPO - 11ª E 15ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
12ª GRUPO - 12ª E 16ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS



Miguel Sanches Neto
Diretor Geral
José Luiz da Rocha
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de
Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de
Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da
Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10

25/04/1984 e 30/04/1988, autorizada ao Desembargador CLOTÁRIO DE
MACEDO PORTUGAL NETO, membro deste Tribunal de Justiça, pela
Portaria nº 1124-D.M., de 29/09/1999.

II - ASSEGURAR

ao referido magistrado o direito de usufruir os 05 (cinco) dias restantes
em época oportuna.

Curitiba, 05 de novembro de 1999.

[Signature]

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1271 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei e tendo em vista o
contido no protocolado sob nº 111.864/99, resolve
"ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I - INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 29 de outubro do ano em
curso, a licença especial concedida ao Desembargador OTO LUIZ
SPONHOLZ, membro deste Tribunal, pela Portaria nº 1178-D.M., de
11/10/1999.

II - ASSEGURAR

ao referido magistrado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias
restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de novembro de 1999.

[Signature]

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente



ORDEM DE SERVIÇO Nº 01775

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições
delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo
em vista o contido no protocolado sob nº 108383/99,
resolve
CONCEDER

a GERMANO MARTINS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de
Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 03 de janeiro de 2000,
de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.

[Signature]
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

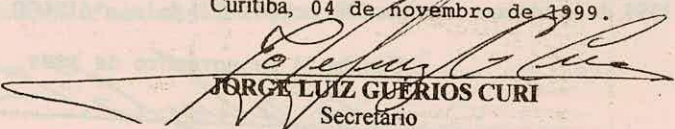
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01776

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103948/99, resolve

CONCEDER

a **DELBA SILVA MARTINS**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

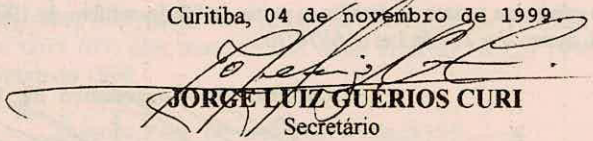
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01777

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106948/99, resolve

CONCEDER

a **TEREZA BLAK KLETIKOSKI**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pitanga, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.º 01778

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108385/99, resolve

CONCEDER

a **VALCIRA DE FÁTIMA FERRI DA SILVA**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o inciso X, do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

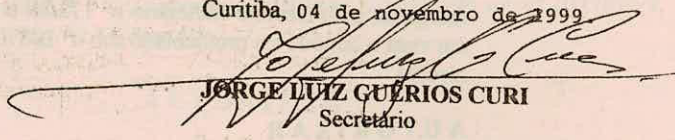
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01779

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106391/99, resolve

CONCEDER

a **WANIA CALIXTO MACHADO**, funcionária do Tribunal de Alçada, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

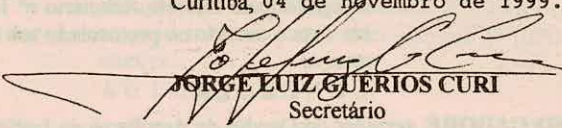
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01780

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104140/99, resolve

CONCEDER

a **JULIETE MARIA CORREA BORGES**, funcionária do Tribunal de Alçada, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 13 de dezembro de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01781

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105671/99, resolve

CONCEDER

a **MARCOS ANTONIO CORREA COLHADO**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 04 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

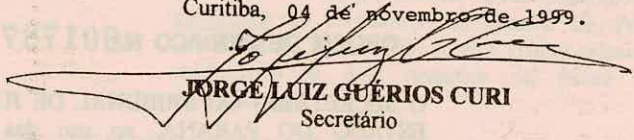
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01782

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105802/99, resolve

CONCEDER

a **ROSALINA CUSTODIO PACHECO**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Largo, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o inciso X, do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

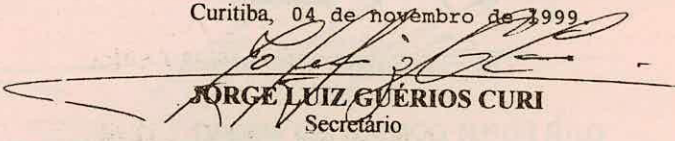
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01783

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103056/99, resolve

CONCEDER

a **ISABEL LUCAS DE SOUZA DA PAZ**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Grandes Rios, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 16 de novembro de 1999 de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

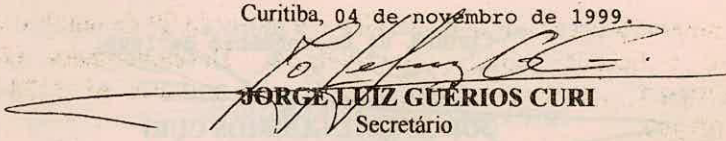
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01784

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105794/99, resolve

CONCEDER

a **RAQUEL SALOMÉ CECHIM**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Largo, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 02 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

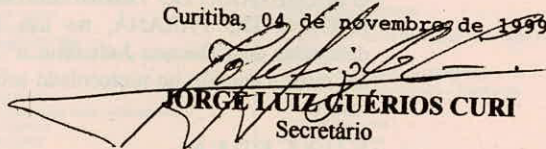
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01785

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105669/99, resolve

CONCEDER

a **LUIZ ANTONIO CADORE**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Francisco Beltrão, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

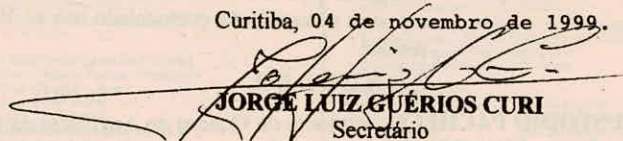
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01786

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105102/99, resolve

CONCEDER

a **CÍCERO ANTONIO BOZZI DE MENEZES**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

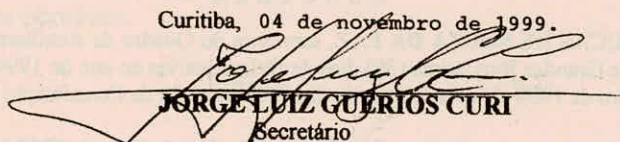
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01787

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78087/99, resolve

CONCEDER

a **MARLENE JOAQUIM FRANCO**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Roxa, três (03) meses de licença especial, a partir de 03 de novembro de 1999, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.09.94 e 19.09.99, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

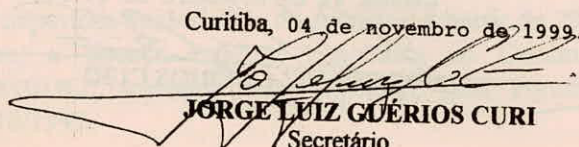
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01788

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106584/99, resolve

CONCEDER

a **NORDI BRAGA GRADOWSKI**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença à adotante, a partir de 15 de outubro de 1999, de acordo com o artigo 4º, §3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4058, de 26.09.94.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

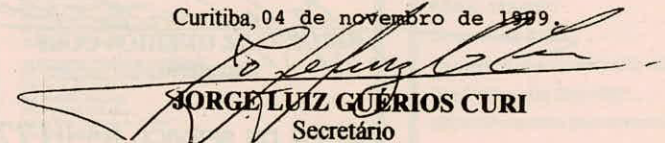
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01789

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108072/99, resolve

CONCEDER

a **SPERANDIO BONADEU**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinquenta e cinco (55) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de agosto de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

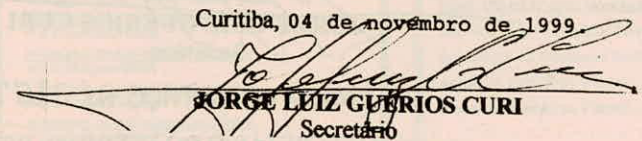
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01790

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106152/99, resolve

CONCEDER

a **WANIA CALIXTO MACHADO**, funcionária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 08 de outubro de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

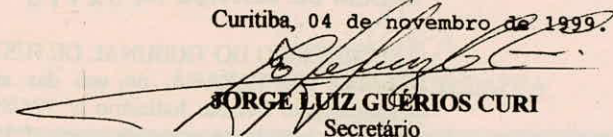
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01791

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105795/99, resolve

DESIGNAR

STELLA MARIS FONTANA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a partir de 14 de outubro de 1999, as funções de chefe do Serviço de Digitação e Conferência da Seção de Inspeções e Correções da Divisão Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.º 01792

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108705/99, resolve

AUTORIZAR

JORGE LUCIO SALOMÃO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e três (23) dias restantes das férias alusivas ao ano 1999, a partir de 03 de novembro de 1999.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001793

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108548/99, resolve

AUTORIZAR

RODRIGO GENARO MARINHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 03 de novembro de 1999.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001794

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108626/99, resolve

AUTORIZAR

SORAIA CURY, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os nove (09) dias restantes das férias alusivas ao ano 1993, a partir de 03 de novembro de 1999.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001795

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107696/99, resolve

AUTORIZAR

IVONE BRAGA GRADOWSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezesseis (16) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 03 de novembro de 1999.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001796

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107789/99, resolve

AUTORIZAR

CARLOS ROBERTO DURIGAN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e oito (28) dias restantes das férias alusivas ao ano 1995, a partir de 02 de dezembro de 1999.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001797

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107959/99, resolve

AUTORIZAR

ROSELY CONDUTA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e oito (28) dias restantes das férias alusivas ao ano 1998, a partir de 27 de dezembro de 1999.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001798

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109204/99, resolve

AUTORIZAR

CARLOS HENRIQUE LEITE VALEIXO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezoito (18) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 08 de novembro de 1999.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001799

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106300/99, resolve **autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
SHIRLEY SCHULTZ	23	1999	04.11.99
ROSILANE ESMANHOTO	14	1999	25.10.99
KEYLA REGINA GEVAERD DE OLIVEIRA ROBERTO	25	1998	20.12.99
REGINA MARIA CASTRO GREIN	12	1998	03.11.99
DAISY MARINA PLATNER	29	1998	03.11.99

Curitiba, 04 de novembro de 1999.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001800

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107913/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 05 de outubro de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA CHAGAS**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001801

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105663/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 13 de outubro de 1999, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 05.09.91 e 04.09.96, concedida pela Ordem de Serviço nº 1575/99 a **INES TEREZINHA PINTO MACIEL**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta (60) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001802

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105121/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **ORLANDO MARINS LEMES**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Reserva, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial não usufruída, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 03.06.93 e 02.06.97, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1735/95, com base nos artigos 248 e 249, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12676/99, e artigo 3º § 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001803

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99805/99, resolve

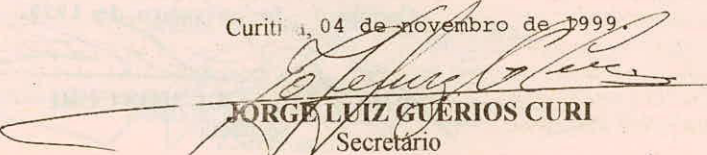
MANDAR CONTAR

em favor de **MARIA ISABEL CASAGRANDE ALVES**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, com fulcro no artigo 248 da Lei nº 6174/70, e §3º do artigo 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98, os seguintes tempos:

I - cento e vinte (120) dias, referente ao dobro dos dias restantes da licença especial deixada de usufruir e suspensão pela Ordem de Serviço nº 278/94, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 26.04.87 e 27.10.91, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1684/93;

II - cento e setenta e seis (176) dias, referente ao dobro dos dias restantes da licença especial deixada de usufruir e suspensão pela Ordem de Serviço nº 2206/97, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 28.10.91 e 27.10.96.

Curitiba, 04 de novembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO N.º: 73/99

Protocolo n.º: 26.168/85 - Requirante: Juízo de Direito da Comarca de Jaguapitã - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 227/84. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Lauro Fernando Zanetti e o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a integral satisfação do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitã (fl. 28-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requirante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 26.170/85 - Requirante: Juízo de Direito da Comarca de Jaguapitã - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 228/84. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Lauro Fernando Zanetti e o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a integral satisfação do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitã (fl. 27-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requirante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 27.138/90 - Requirante: Juízo de Direito da Comarca de Peabiru - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 26/87. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Alceu Venancio e o MUNICÍPIO DE ARARUNA Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do curso da execução face ao parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Peabiru (fl. 27-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requirante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 27.140/90 - Requirante: Juízo de Direito da Comarca de Peabiru - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 27/87. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Alceu Venancio e o MUNICÍPIO DE ARARUNA Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do curso da execução face ao parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Peabiru (fl. 27-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requirante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 27.142/90 - Requirante: Juízo de Direito da Comarca de Peabiru - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 15/86. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Alceu Venancio e o MUNICÍPIO DE PEABIRU Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do curso da execução face ao parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Peabiru (fl. 27-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requirante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 26.169/85 - Requirante: Juízo de Direito da Comarca de Jaguapitã - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 230/84. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Lauro Fernando Zanetti e o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a integral satisfação do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitã (fl. 27-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requirante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 15.310/92 - Requirante: Juízo de Direito da Comarca de Peabiru - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 62/91. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Alceu Venancio e o MUNICÍPIO DE PEABIRU Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do curso da execução face ao parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Peabiru (fl. 36-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requirante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 27.144/90 - Requirante: Juízo de Direito da Comarca de Peabiru - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 14/86. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Alceu Venancio e o MUNICÍPIO DE PEABIRU Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Ao

Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do curso da execução face ao parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Peabiru (fl. 26-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 27.143/90 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Peabiru - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 17/86. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Alceu Venâncio e o MUNICÍPIO DE PEABIRU Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** **I** - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do curso da execução face ao parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Peabiru (fl. 27-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 27.148/90 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Peabiru - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 13/86. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Alceu Venâncio e o MUNICÍPIO DE PEABIRU Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** **I** - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do curso da execução face ao parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Peabiru (fl. 28-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 10.955/91 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Peabiru - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 22/90. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Alceu Venâncio e o MUNICÍPIO DE PEABIRU Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** **I** - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do curso da execução face ao parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Peabiru (fl. 31-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 27.141/90 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Peabiru - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 16/86. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Alceu Venâncio e o MUNICÍPIO DE PEABIRU Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** **I** - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do curso da execução face ao parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Peabiru (fl. 27-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 15.309/92 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Peabiru - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 63/91. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Alceu Venâncio e o MUNICÍPIO DE PEABIRU Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** **I** - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do curso da execução face ao parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Peabiru (fl. 37-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 10.954/91 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Peabiru - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 21/90. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Alceu Venâncio e o MUNICÍPIO DE PEABIRU Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** **I** - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão do curso da execução face ao parcelamento do débito, na forma da decisão do Juiz de Direito da Comarca de Peabiru (fl. 31-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 05.377/92 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização c/ Procedimento Sumaríssimo n.º 359/83. - **Interessados:** TISEKO YAMAGUCHI E OUTRAS Adv.(a) Dr.(a) Milton Coninck e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL Adv.(a) Dr.(a) Guinoel Montenegro Cordeiro. **Despacho:** **I** - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fl. 96, face ao acordo firmado entre as partes e homologado pela sentença de fl. 139, conforme informação do Juízo requisitante (fls. 133/140-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 27.146/90 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Peabiru - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal n.º 09/86. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Alceu Venâncio e o MUNICÍPIO DE TERRA BOA Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** **I** - Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do presente protocolizado, tendo em vista a suspensão da execução, na forma da decisão do Juiz de

Direito da Comarca de Peabiru (fl. 26-TJ). **II** - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 23.125/92 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização por Ato Ilícito n.º 057/87. - **Interessados:** PAULO ROBERTO MACHADO JÚNIOR Adv.(a) Dr.(a) Kinko Shimotori e o MUNICÍPIO DE LODRINA Adv.(a) Dr.(a) Ronaldo Gomes Neves. **Despacho:** **I** - Considerando a informação do Juízo requisitante dando conta do acordo firmado entre as partes e homologado pela sentença de fl. 74, encaminhe-se ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder a baixa deste precatório, na forma do disposto no § 2º do art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal. **II** - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 99.383/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 28.755/92. - **Interessados:** ANTÔNIA CRISPIM PINTO Adv.(a) Dr.(a) Milton Luiz Cleve Kuster e outros e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que são interessados CESLY CRISPIM PINTO, MARILI PINTO FRANÇA, MARCOS ANTÔNIO CRISPIM PINTO E NOELI CRISPIM PINTO RAMOS, pelo valor de R\$ 10.326,71 (dez mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), conforme cálculo datado de 24 de junho de 1999 (fls. 43 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 98.911/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 141/99. - **Interessados:** B. GRECA & CIA. LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Luiz Cesar Escamanhoto e outros e o MUNICÍPIO DE TOLEDO Adv.(a) Dr.(a) João Carlos Poletto. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado B. GRECA & CIA. LTDA., pelo valor de R\$ 1.787,51 (hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo datado de 21 de junho de 1999 (fls. 28 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 8.733/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Colombo - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação n.º 296/90. - **Interessados:** AFONSO GABRIEL LAZAROTTO E PELEGRINA ROSENENTE LAZAROTTO Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio Maia Correa e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado AFONSO GABRIEL LAZAROTTO E PELEGRINA ROSENENTE LAZAROTTO, pelo valor de R\$ 10.555,63 (dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo datado de 30 de maio de 1997 (fls. 41 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 106.238/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 30.211/93. - **Interessados:** CLÁUDIA BOBROFF MENDES Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado CLÁUDIA BOBROFF MENDES, pelo valor de R\$ 7.668,98 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo datado de 02 de junho de 1999 (fls. 41/42 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 106.044/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Mandado de Segurança n.º 591/95. - **Interessados:** VALDIR PEREIRA MENDES Adv.(a) Dr.(a) Pedro Orides Di Domenico e o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU Adv.(a) Dr.(a) Ataliba Ayres de Aguirra Filho. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado VALDIR PEREIRA MENDES, pelo valor de R\$ 7.208,17 (sete mil, duzentos e oito reais e dezessete centavos), conforme cálculo datado de 02 de fevereiro de 1999 (fls. 13 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 65.313/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos à Execução n.º 14.585. - **Interessados:** NAIR DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO Adv.(a) Dr.(a) Joaquim Francisco de Oliveira Abbas e outro e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** **I** - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado NAIR DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, pelo valor de R\$ 9.255,19 (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme cálculo datado de 24 de maio de 1996 (fls. 57/59 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 30 de outubro de 1999. **Presidente.**

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 15/99

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e um dias do mês de outubro de 1.999, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 23.645/99

CONVITE Nº 12/99

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA.

A Comissão, após análise da documentação e julgamento das propostas, **RESOLVE:**

I - DESCLASSIFICAR a empresa NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., por desatendimento ao item 2, letra "e. 1", do capítulo I do edital (apresentou no 2º e 3º mês, percentagens fora do intervalo permitido de 20% para mais ou para menos do cronograma), bem como o item 03, do capítulo I do edital (certidão de Registro de Pessoa Jurídica com data anterior ao prazo estipulado de 30 dias);

II - DESCLASSIFICAR a empresa CONSTRUTORA DOTTO LTDA., por desatendimento ao item 2, letra "e.1", do capítulo I, do edital (apresentou no 1º e 2º mês, percentagens fora do intervalo permitido de 20% para mais ou para menos do cronograma);

III - DESCLASSIFICAR a empresa CONSTRAL - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., por desatendimento ao item 3, do capítulo I, do edital (certidão de Registro de Pessoa Jurídica com data anterior ao prazo estipulado de 30 dias), bem como no item 7, letra "E", do capítulo II do edital (cotação superior ao preço máximo estabelecido para a obra);

IV - CLASSIFICAR a empresa LAMBDA PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS LTDA., por atender as exigências editalícias;

V - JULGAR VENCEDORA do convite nº 12/99, a empresa LAMBDA-PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS LTDA., para a realização da obra de reforma do prédio do Fórum da Comarca de NOVA FÁTIMA, pelo valor de R\$ 27.117,93 (vinte e sete mil cento e dezessete reais e noventa e três centavos);

VI - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa supracitada, pelo valor já mencionado, a realização da obra objeto do presente pleito.

Decorridos o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 03 de novembro de 1999.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 16/11/1999

Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Emitido em 05-11-1999

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Cível a

realizar-se em 16/11/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Adair de Carvalho Grades	0035	0083073-9
Adelino Lopes de Lima	0017	0081886-8
Ademir Simões	0005	0082360-3
Adilson Luiz Ferreira	0034	0082972-3
Adriana Lacerda Vieira	0014	0081064-2
Adriane Turin dos Santos	0041	0083866-4
Aguimar Jesuino da Silva	0027	0082698-2
Akêmi Maria Borcezzi	0005	0082360-3
Alberto Silva Gomes	0025	0082361-0
Alceu Waldir Schultz	0020	0082080-0
Alcione Bastos Ribas	0010	0072611-2
Alcione Luiz Parzianello	0008	0083393-6
Alexandre Menoncin de Carvalho Pereira	0017	0081886-8
Alvino Aparecido Filho	0017	0081886-8
Amilcar Delvan Stuhler	0047	0081951-0
Ana Brigida Rezende Mazzarolo	0023	0082254-0
Ana Lucia Bohmann	0009	0072535-7
Ana Maria Takayassu Rosas	0046	0080753-0
Ana Paula Brandt	0022	0082253-3
Andrea Guimarães Simão	0046	0080753-0
André Renato Miranda Andrade	0001	0080508-5
	0013	0080174-9
Antonio Aparecido Castro dos Santos	0018	0081889-9
Antonio Gomes da Silva Júnior	0010	0072611-2
Arakem Manoel Ribeiro dos Santos	0003	0081666-6
Arioaldo Lopes	0047	0081951-0
Aristides Alberto Tizzot França	0022	0082253-3
Arivaldy Rosária Stela Alves	0005	0082360-3
Arlindo Ferreira Freitas	0008	0083393-6
Arnaldo José da Silva	0038	0083310-7
Arnaldo Watanabe	0019	0081972-9
	0021	0082146-3
	0029	0082810-8
	0033	0082969-6
Augusto Renato Penteado Cardoso	0008	0083393-6
Auro Almeida Garcia	0038	0083310-7
Benedito Cardoso Silveira Junior	0002	0080927-0
Blas Gomm Filho	0022	0082253-3
Carla Cristina Chripim dos Santos	0003	0081666-6
Carlos Afonso Ribas Rocha	0006	0082476-6
Carlos Airton Almeida Costa	0047	0081951-0
Carlos Augusto Antunes	0016	0081543-8
Carlos Marcelo S Bocalon	0038	0083310-7
Carlos Roberto Mattos do Valle	0004	0081739-4
Carlos Werzel	0036	0083089-7
Celso Augusto Milani Cardoso	0002	0080927-0
Celso Terêncio	0017	0081886-8
Celso Tochetto	0015	0081244-0
Celso Zamoner	0009	0072535-7
Cesar Edward Abbate Sosa	0012	0078511-1
Claudia Maria Tagata Rodrigues	0005	0082360-3
Cynthia Garcez Rabello	0016	0081543-8
Daniela Cordeiro	0043	0083161-4
Davi Deutscher	0013	0080174-9
Davi Deutscher Filho	0013	0080174-9
Delmo Luiz Cardoso da Silveira	0002	0080927-0
Denise Fabiane Rosa Fonseca	0025	0082361-0
Deolindo Esturilio	0023	0082254-0
Dilete de Fátima De-Nez	0020	0082080-0
Diniz Alberto Borba Rolim	0027	0082698-2
Dione Isabel Rocha Stephanes	0045	0079056-9
Dirceu Schactae	0045	0079056-9
Dulciomar Cesar Fukushima	0041	0083866-4
Edilânio Rogério de Abreu	0011	0078505-3
Edson Gama Alves	0018	0081889-9
Eduardo Duarte Ferreira	0009	0072535-7
Egídio Munareto	0038	0083310-7
Eijiryo Sato Filho	0009	0072535-7
Elizabeth Furtado Heder Bonadia	0009	0072535-7
Eloina da Cruz Machado	0011	0078505-3
Eneide Lucia Bodanese	0039	0083785-4
Eroulths Cortiano Junior	0024	0082297-5
Evandra Cristina Bertelli Bernardi	0021	0082146-3
Eveline Poletto Piovesan	0015	0081244-0
Felipe Augusto Perez Marranghello	0014	0081064-2
Francisco Lopes	0044	0081559-6
Gabriel Maccagnani Carazzai	0026	0082636-2

dos Santos Lopes. Advogado: Antonio de Jesus Filho, Julio Cezar Paulino. Requerido: José Paulo Novaes, Áurea Cerezine Vilas Boas, José Conrado dos Santos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF. Vista Advogado: Julio Cezar Paulino (PR024902), Antonio de Jesus Filho (PR013362)

006. 0075760-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/79561. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 757602 Agravo de Instrumento. Recorrente: Douglas Cury Silva, Jussara do Rocio Haninec Silva. Advogado: Luciana Ribeiro, Graciela Iurk Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins, Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Recorrido: Banco Itaú SA. Advogado: Edmar Hispagnol, Ernesto Antunes de Carvalho, Carlos Arnaldo Falbo Lara, Irineu Roberto Alves, Amaury José Nasser, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

007. 0079484-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 1999/88295. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 794843 Apelação Cível. Recorrente: Carisi Mara Arpini Miguel. Advogado: Jussara Grandó. Recorrido: Soforte - Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Adilson Luiz Ferreira, Solange Candida Wuicik, Samantha Albini, Luzyara das Gracas Santos Figueiredo, Murillo Espinola de Oliveira Lima. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 04-11-1999

Seção de Processos Especiais

Replicado por incorreção
Relação No. 1999.04098 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio de Jesus Filho	004	0062908-7
Jonathas Cesar dos Santos	003	0048542-7
José Pento Neto	001	0011000-7
José dos Santos	003	0048542-7
João Neudes de Lucena	009	0071150-0
Julio Cezar Paulino	004	0062908-7
Lair Carbonera	001	0011000-7
Luiz Antonio Teixeira	007	0069494-6
Mauricio Flavio Magnani	007	0069494-6
Osmar José Serraglio	001	0011000-7

Replicação - Intimação Advogado - Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

001. 0011000-7 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1990/10456. Comarca: Xambê. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8900000000 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Alcides de Paula. Advogado: Osmar José Serraglio, José Pento Neto, Lair Carbonera. Réu: Luciano Barolim de Souza, Trajano Jose da Silva, Americo Cicero dos Santos, Mario Jose da Silva, Jesuino Bonvin. Advogado: José Pento Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF. Vista Advogado: Lair Carbonera (PR008881), José Pento Neto (PR005316), Osmar José Serraglio (PR005009)

002. 0039404-3 Pedido de Providências (Cam)

Protocolo: 1994/2469. Comarca: Guarapuava. Ação Originária: 9400002469 Pedido de Providências. Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Requerido: Luiz Fernando Ribas Carlí. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

003. 0048542-7 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1996/23457. Comarca: Astorga. Ação Originária: 9500000129 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: José Françoiso Neto. Advogado: Jonathas Cesar dos Santos, José dos Santos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF. Vista Advogado: José dos Santos (PR003057), Jonathas Cesar dos Santos (PR018202)

Replicação - Intimação Advogado - Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

004. 0062908-7 Pedido de Providências (Cam)

Protocolo: 1997/92182. Comarca: Goioerê. Ação Originária: 9700000398 Pedido de Providências. Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Requerido: Mailza

dos Santos Lopes. Advogado: Antonio de Jesus Filho, Julio Cezar Paulino. Requerido: José Paulo Novaes, Áurea Cerezine Vilas Boas, José Conrado dos Santos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF. Vista Advogado: Julio Cezar Paulino (PR024902), Antonio de Jesus Filho (PR013362)

Replicação - Intimação Advogado - Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

005. 0066180-5 Denúncia Crime (Cam)

Protocolo: 1998/19153. Comarca: Goioerê. Ação Originária: 9700000158 Inquérito Policial. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Moacir José Adão, Marlene Cândido de Souza, Fernanda Espinola Guimarães. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Nunes do Nascimento. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

Replicação - Intimação Advogado - Para ciência dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

006. 0066501-4 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1998/23035. Comarca: Ibaiti. Ação Originária: 9700000085 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Lisergio Deval de Siqueira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Motivo: Para ciência dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

Replicação - Intimação Advogado - Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

007. 0069494-6 Pedido de Providências (Cam)

Protocolo: 1998/56643. Comarca: União da Vitória. Ação Originária: 9600000422 Pedido de Providências. Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Requerido: Antonio Ferreira de Ramos. Advogado: Mauricio Flavio Magnani, Luiz Antonio Teixeira. Requerido: João Vitorio Nhoatto, José Masiero. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF. Vista Advogado: Luiz Antonio Teixeira (PR019488), Mauricio Flavio Magnani (PR018384)

Replicação - Intimação Advogado - Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

008. 0070796-2 Inquérito Policial (Cam)

Protocolo: 1998/72255. Comarca: Mambore. Ação Originária: 9500000676 Inquérito Policial. Indiciado: Joaquim Rodrigues da Silva, José Azevedo dos Passos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) José Mauricio Pinto de Almeida. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

009. 0071150-0 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1998/75961. Comarca: Cidade Gaúcha. Ação Originária: 9500000317 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Wilson Luiz de Oliveira Lucena, Claudio Sidney de Lima, Silvana da Silva Almeida, José Sebastião Jorge, Francisco Perecin, Antonio Carlos da Silva, José Sebastião Dalazoana. Advogado: João Neudes de Lucena. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF. Vista Advogado: João Neudes de Lucena (PR007861)

010. 0080852-8 Inquérito Policial (Cam)

Protocolo: 1999/63297. Comarca: Cianorte. Ação Originária: 9700000069 Inquérito Policial. Indiciado: Avelino Aleotti. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar

o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- a) medidas cautelares e liminares cíveis; e
b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 08/11/99 (17:00 horas)
Término - 15/11/99 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:

DRª. ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2220, 350-2221, 223-8929.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

VISTO
Em 10/11/99

ZÁHRA MARIA GONÇALVES NEVES
Diretora do Departamento da Corregedoria
Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

84/99

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **OSIRIS FONTOURA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99.82-0.

ACUSADO : J. R. F.

ADVOGADO : THEOQUITO AMADOR.

II - A DECISÃO E SUAS RAZÕES

" Conforme o relatório supra, das testemunhas arroladas pela defesa, foram ouvidas cinco, desistindo a defesa da oitiva das demais. Ocorre que, quando desta desistência - fls. 99 (14/07/99), já havia sido comunicada a Corregedoria - fls. 91 (24/06/99) quanto à testemunha arrolada e residente em Curitiba, comunicação que objetivava a expedição de Carta de Ordem, através deste Órgão, para que fosse então colhido o depoimento daquela pessoa. Neste período apresentou o acusado suas Alegações Finais, onde demonstrou interesse naquele depoimento, o qual foi juntado às fls. 134 dos autos. Embora tenha desistido das demais testemunhas, naquela oportunidade já havia no processo documento que demonstrava da já viabilização da oitiva de F. S., pelo que não pode concluir com certeza se a desistência foi também em relação àquela. Por esta análise, considerando o interesse do Acusado naquele depoimento, manifestado nas Alegações Finais, no intuito de evitar-se possíveis alegações de prejuízo, cerceamento de defesa e etc., converto o julgamento em diligência para que seja a Defesa intimada a se manifestar sobre o depoimento de fls. 134 dos autos. Expeça-se o ato competente. G.C., 28 de outubro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor Geral da Justiça."

Curitiba, 05 de novembro de 1999.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 183/99

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve:

CONVOCAR

sessão do Órgão Especial, a ser realizada no próximo dia 12, sexta-feira, à hora regimental, para apreciação de matéria contenciosa e administrativa.

Curitiba, 03 de novembro de 1999.

Onésimo Mendonça de Anuniação

Presidente em exercício

PORTARIA N° 184/99

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

CONVOCAR

Sessão do Órgão Especial a ser realizada no próximo dia 19, sexta-feira, às 17 horas, para solenidade de posse da Excelentíssima Senhora Doutora **Rosana Amara Girardi Fachin**, no cargo de Juíza do Tribunal de Alçada.

Curitiba, 03 de novembro de 1999.

Onésimo Mendonça de Anuniação

Presidente em exercício

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 393/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110033/99, resolve:

CONCEDER

a **Valéria Calixto da Silva Maluf**, matrícula nº 5507, Técnico Judiciário nível D-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2000, a partir do próximo dia 3 de janeiro.

Curitiba, 29 de outubro de 1999.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Tribunal de Alçada do Paraná
I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 16/11/1999 às 13:30
Sessão Ordinária - Primeira Câmara Cível

Emitido em: 05-11-1999 12:11

Relação N° 1999.02650 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câmara Cível a realizar-se em 16/11/1999 às 13:30 horas, ou